ANEXO

Descrição de perfil profissional desejável para cada cargo do Grupo-DAS e FCPE, de níveis 5 e 6, alocados nas estruturas regimentais ou nos estatutos dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional

| DO CARGO | |
|------------------------------|--|
| Nome do cargo | Subsecretário de Governança e Integridade |
| Nível do cargo | DAS 101.5 |
| Órgão de atuação | Subsecretaria de Governança e Integridade da Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura |
| Requisitos Legais | Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais). Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura); Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (Critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE); Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal); Portaria nº 544, de 04 de setembro de 2019 (Parâmetros para análise do requisito de reputação ilibada do Ministério da Infraestrutura); Portaria nº 545, de 04 de setembro de 2019 (Procedimentos para indicação, seleção, nomeação e designação de ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura). |
| | DAS RESPONSABILIDADES |
| Principais responsabilidades | I- elaborar e monitorar a execução dos modelos de integridade institucional e de organização e gestão do Ministério; II — supervisionar o cumprimento das diretrizes e regras relativas aos processos decisórios no âmbito do Ministério; III — planejar e orientar as atividades corporativas da área de risco e integridade; IV — planejar, orientar e coordenar as atividades de |

controle e conformidade, incluindo a investigação e redução de riscos de fraude, de corrupção e lavagem de dinheiro, reportando ao Secretário-Executivo as acões e os resultados de conformidade:

V – planejar, orientar e coordenar as atividades de disseminação da cultura de conformidade, de prevenção de incidentes de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, de controles internos, de análise de integridade dos gestores e de contrapartes, bem como garantir a responsabilização de terceiros e reportar à Alta Administração do Ministério o andamento das ações de conformidade, visando garantir um ambiente íntegro para as políticas públicas no âmbito do Ministério; e

VI – auxiliar o Secretário-Executivo na indicação ao Ministro de Estado de nomeação, designação, exoneração de cargo efetivo ou em comissão, função comissionada ou de confiança, substituição, gratificações, apostilamentos no âmbito do Ministério, sobre o preenchimento dos requisitos técnicos e a ausência de vedações legais.

Parágrafo único. À SGI, no exercício de suas competências, cabe dar o devido andamento às representações e denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, decorrentes de desvio de conduta de servidores ou de quaisquer outras irregularidades no âmbito do MInfra, velando por sua integral apuração e encaminhamento às autoridades competentes.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

Compete a SGI/MInfra coordenar atividades de Supervisão Ministerial, com fundamento no Decreto-Lei nº 200/67. A Equipe necessária para o desenvolvimento dessa tarefa deve ser composta por representantes da AECI/MInfra, Corregedoria, Ouvidoria e SPOA (CGTI).

O objetivo da supervisão é disseminar procedimentos de controle interno, integridade e correição, garantindo o cumprimento da legislação vigente e de regras internas, mediante orientação, prevenção e tratamento dos desvios de condutas ou práticas ilegais.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis

- I possuir curso superior, preferencialmente graduado em Direito, e;
- II possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades de chefia correlatas às áreas de integridade, investigação e auditoria.

| Competências Desejáveis | - Capacidade de promover e implementar ações vinculadas às diretrizes da Política Anticorrupção; - Capacidade de propor medidas voltadas a resguardar a imagem institucional e a reputação dos servidores, empregados e dirigentes da Pasta, para que as condutas estejam de acordo com as normas estabelecidas pelas áreas de integridade e controle; - Capacidade de adotar medidas de correição e integridade nos casos de violação de normas e códigos internos; - Capacidade de promover a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação da situação danosa; - Capacidade de apresentar planos de ação de modo a ajustar os controles e garantir a mitigação adequada dos riscos à integridade institucional; - Capacidade de detectar desvios e irregularidades e dar o correto encaminhamento para correção e melhorias de controles, de forma a inibir novas ocorrências; - Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas. |
|------------------------------|---|
| Outros Requisitos Desejáveis | Experiência na área investigativa, como condução de inquéritos policiais; Experiência em áreas de controle interno e fiscalizatórias, como auditoria. |